ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 720, de 29 de novembro de 1985

Autoriza o Órgão Executivo a pagar Gratificação Natalina aos servidores inativos do Município e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a pagar,no exercício de 1985, uma Gratificação Natalina aos servidores inativos do Município, regidos pela Legislação Estatutária, correspondente a 50%(cinquenta por cento), dos proventos da inatividade percebidos no mês de novembro do corrente.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Órgão Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de Cr$ 5.000.000(cinco milhões de cruzeiros),para reforçar a dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - SSTBES e Órgãos Auxiliares
Atividade: 2061 - Aposentadorias
3251/61-140 - Inativos. . . . . Cr$ 5.000.000

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a redução em igual importância,da dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS AUXILIARES
Unidade Orçamentária: 04 - Assessoria de Planejamento e Coordenação
Atividade: 2022 - Manutenção do Convênio c/ a EMATER/RS
3233/24-39 - Contribuições Correntes - c/FPM . . Cr$ 5.000.000

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 29 de novembro de 1985.

Registre-se e publique-se

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração